



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

Gerência de Contratos

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. (CENTRO DE PESQUISAS, PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS) E A EMPRESA PRUDENCIATTI E RIBEIRO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA.:**

O **INSTITUTO VITAL BRAZIL (IVB)** - Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos -, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com inscrição estadual nº 80.021.739, com sede na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP.: 24.230-410, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor Presidente, **ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, portador da Identidade Funcional nº 563528-4, e por sua Diretora Industrial, Sra. **CAMILA BRAZ PEREIRA DA COSTA**, portadora da Identidade Funcional nº 4335315-0, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRUDENCIATTI E RIBEIRO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA.**, com sede na Rua Coronel Fonseca, nº 894, Jardim Bom Pastor, Botucatu/SP, CEP.: 18.603-495, inscrita no CNPJ sob o nº 38.286.342/0001-92, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seus sócios, **ARUÃ MASTRANGELO PRUDENCIATTI** e **LUCAS GABRIEL RIBEIRO**, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, com fundamento no Processo Administrativo nº SEI-080004/001678/2024, que se regerá pela Lei nº 13.303/2016, pelos normativos estaduais aplicáveis, e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Instituto Vital Brazil (IVB), resolvem celebrar o presente instrumento de Termo Aditivo nº 1 de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2025, com aplicação de reajuste, e alteração contratual quantitativa para acréscimo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1 Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de **6/5/2026 até 5/5/2027**, dando-se ao Contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e no item parágrafo único da Cláusula Segunda do Contrato.

1.1.2 Acréscimo quantitativo consistente no aumento de 22 (vinte e duas) unidades de serviço de análise química e bacteriológica do item 2 do Contrato (Código do Item: 0565.001.0011 - ID: 188740), o que

equivale a 24,13% (vinte e quatro inteiros e treze centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 81, §1º, da Lei nº 13.303/2016 e art. 213 e ss. do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Instituto Vital Brazil (IVB).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

2.1 Fica concedido o reajuste de 4,303070 % (quatro vírgula três zero três zero sete por cento) do preço do Contrato, referente ao INPC acumulado do período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026, com efeitos a partir de maio de 2026, conforme estabelecido no Contrato.

2.2 A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, conforme previsto no parágrafo nono da Cláusula Nona do Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PRESTAÇÃO E DO VALOR**

3.1 Dá-se ao Termo Aditivo o valor total de R\$ 336.489,80 (trezentos e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), devendo ser pago em conformidade com a prestação do serviço, na forma e condições disciplinadas no Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 150010000000

Programa de Trabalho: 2961.10.122.0002.2923 e 2971.10.303.0495.8345

4.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1 O CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura deste Termo Aditivo, mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor anual do Termo Aditivo.

5.2 A inobservância do prazo acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.

5.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

7.1 Após a assinatura do contrato, este deverá ter seu extrato publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

7.4 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 2 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 30 de abril de 2026

**INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.**

**ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**

Diretor Presidente

**CAMILA BRAZ PEREIRA DA COSTA**

Diretora Industrial

**PRUDENCIATTI E RIBEIRO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA.**

**ARUÃ MASTRANGELO PRUDENCIATTI**

Sócio

**LUCAS GABRIEL RIBEIRO**

Sócio

### **TESTEMUNHAS:**

1. INGRID ALMADA DE ANGELIS MATA
2. VALQUIRIA DE AMORIM TAVARES FREIRE

**Niterói, 30 abril de 2026**



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS GABRIEL RIBEIRO**, **Usuário Externo**, em 30/04/2026, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARUA MASTRANGELO PRUDENCIATTI**, **Usuário Externo**, em 01/05/2026, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Almada de Angelis Mata**, **Analista**, em 04/05/2026, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valquiria de Amorim Tavares Freire**, **Analista**, em 04/05/2026, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Braz Pereira da Costa**, **Diretora**, em 04/05/2026, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe**, **Diretor-Presidente**, em 04/05/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **130866550** e o código CRC **6C93DC4B**.

Referência: Processo nº SEI-080004/001678/2024

SEI nº 130866550

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410  
Telefone: